



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

EDITAL COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decreto Federail nº 7.892/2013, dos Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 140/2021, e subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem.

SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT Secretaria Municipal de Administração
TIPO:	MAIOR OFERTA
OBJETO:	CONCESSÃO ONEROSA: Seleção de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT por um período de 05 (cinco) anos, abrangendo servidores efetivos, estáveis, inativos, pensionistas, estagiários, comissionados, eletivos e contratados em caráter excepcional, com exclusividade, sem limitação do aumento ou diminuição de servidores no decorrer do contrato e outros serviços, com ou sem exclusividade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Valor do Item

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, CNPJ. nº 15.023914/0001-45, localizada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, **TORNA - SE PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MAIOR OFERTA**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitação na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

1.3. A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira até às 13h00min do dia 22 de setembro de 2023, no endereço acima citado e será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos **envelopes Propostas de Preços dia 22 de setembro de 2023** que será seguido após o credenciamento.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

1.4. Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Instrumento de credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação - ANEXO II;
- b1) Esta declaração deve ser entregue fora dos envelopes, juntamente com os documentos referentes ao credenciamento;**
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. A presente Licitação tem por objeto é o **CONCESSÃO ONEROSA: Seleção de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT por um período de 05 (cinco) anos, abrangendo servidores efetivos, estáveis, inativos, pensionistas, estagiários, comissionados, eletivos e contratados em caráter excepcional, com exclusividade, sem limitação do aumento ou diminuição de servidores no decorrer do contrato e outros serviços, com ou sem exclusividade.**

3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo maior oferta.

4. CÓDIGO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

4.1. As informações quanto ao código de Receita Orçamentária para a contratação do serviços mencionado neste termo de referência:

Receita Orçamentária	
(242) 1360.01.1.1.01.00.00.00	Cessão de direitos de operacionalização da folha de pagamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº 002/2023, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

f) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.

5.3. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Os **REPRESENTANTES LEGAIS (quando sócio)** das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento **cópia (AUTÊNTICA) do estatuto social, contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal que contenha foto.

6.1.2. Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

6.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.3. A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

6.3.1. Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

6.3.2. No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à pregoeira, apresentando os documentos para credenciamento.

6.4. Da Participação das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.4.1. A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar **no ato de credenciamento a declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme modelo constante do **ANEXO X**, a empresa deverá apresentar junto com a declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial**, certificando a



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de **ME** ou **EPP**, cuja data de expedição, seja no máximo de **60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação.**

6.4.2. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

6.5. Juntamente com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a Lei nº 10.520/02, art. 4º, inciso VII. **(Anexo II).**

6.6. Para o Credenciamentos todos os documentos apresentados por meio de xerocópias deverão ser autenticadas por cartório competente.

6.6.1. Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o art. 32 da Lei nº 8.666/93. Em caso de autenticação por membro da equipe de apoio, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

6.6.1. Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga/MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 326, Centro – telefone (65) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. A declaração da proponente de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Data e hora da abertura: 22/09/2023 às 13h00min

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ **Inc. Est.** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Data e hora da abertura: 22/09/2023 às 13h00min

Razão Social _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ **INSC. EST** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

7.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta escrita deverá ser apresentada devidamente assinada, contendo todos os dados constantes do item 8.2 e seus subitens.

8.2. Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato. Quando impresso pelo mediador os dados poderão ser adicionados no campo de observação.

8.3. As propostas serão julgadas do tipo **MAIOR OFERTA**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

8.4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

8.5. Não será aceita oferta inferior a **R\$ 400.005,00 (quatrocentos mil e cinco reais)**.

8.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9. A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8.10. Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional (Real).

8.11. A grafia dos valores deve conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: R\$ 40.500,00).

8.12. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.13. Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.14. Fica consignado que os preços propostos pelas licitantes serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

8.15. Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

8.16. Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.17. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Cópia de documento de identificação e do CPF dos sócios;

a1) No caso de apresentação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a mesma deverá estar vigente;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 9.1.1 não precisarão constar no envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido entregues a pregoeira para o credenciamento neste pregão, conforme prevê o item 6.1.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.1.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1.2.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (Art. 31, inciso II – Lei nº 8.666/93), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.3.2. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.1.3.3. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

9.1.3.4. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.1.3.5. Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último **exercício social em vigência**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.1.3.6. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

9.1.3.7. Comprovação de que dispõe de Índice de **Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,00 (um)**, Índice de **Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,00 (um)**, Índice de **Solvência Geral (ISG) superior ou igual a 1,00 (um)**;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.1.3.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

9.1.3.9. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.1.3.10. Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

9.1.5. Outras Comprovações

a) Anexo III - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

b) Anexo IV - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Anexo V - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

d) Anexo VI - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

e) Anexo XII - Declaração de Idoneidade da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal.

f) Anexo XIII - Comprovação, por meio de declaração, de possuir agência instalada e em funcionamento no Município de Araputanga/MT, com toda a estrutura necessária ao atendimento do objeto desta concessão.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.1.5.1. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.2.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

9.2.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.2.4. Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o art. 32 da Lei nº 8.666/93. Em caso de autenticação por membro da equipe, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

9.2.4.1. Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga/MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 326, Centro, telefone (65) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

9.2.5. A fase de Habilitação Jurídica ocorrerá após a realização da rodada de lances.

9.2.6. A empresa somente será declarada como vencedora após assinatura da ata.

9.2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.8. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.2.8.1. Excepcionalmente, o cartão de cnpj e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

9.2.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.2.10. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.2.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.2.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

9.2.13. Poderá a pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.2.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.2.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.2.16. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a agente de contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.1.1. Os trabalhos objeto deste edital iniciarão na data marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal, sendo das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**.

10.1.2. Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pela pregoeira e a equipe de apoio para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

10.1.3. Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.

10.2. Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

10.3. A análise das propostas será feita separadamente pela pregoeira e visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1. Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

10.3.2. Que apresentarem valores baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

10.3.3. Cujo valor apresente-se manifestamente inexecuível, salvo hipótese de erro gráfico;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.3.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

10.4.1. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1. A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de maior oferta, observada a redução que será definida pela pregoeira**.

10.7. A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a maior oferta.

10.8. A pregoira poderá continuar negociando com o autor da oferta.

10.9. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do maior oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

10.9.2. A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste edital, apresentar o **“MAIOR OFERTA”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do edital.

10.11. Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123/06.

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de maior oferta àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.8. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12. Encerrados os lances e as negociações, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da pregoeira.

10.12.1. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo pela pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive.

10.13.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.16. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a pregoeira chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.18. A proponente vencedora do respectivo lote terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o encerramento do pregão, para refazer a composição, caso seja necessário.

10.18.1. A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.

10.18.1.1. A presunção de desistência da proposta não eximirá a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.

10.19. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo da pregoeira, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

10.20. Caberá a pregoeira, feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

10.21. Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

10.22. Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e conseqüente homologação do certame.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. No final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **3 (três) dias**, a contar da ocorrência.

11.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto a pregoeira examinará o recurso no mesmo prazo, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

11.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4. A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão prestados pelos profissionais da instituição financeira vencedora nos termos do objeto deste termo de referência.

14.2. A CONTRATADA deverá ter estrutura compatível com a necessidade da prestação dos serviços, comprovada por meio de declaração, que se falsa, não só ensejará a rescisão do contrato, como também a aplicação todas as penalidades cabíveis, além das medidas penais cabíveis.

14.3. Condições para Prestação de Serviços de Processamento de Folha de Pagamento:

a) a instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line (modelo FEBRABAN ou aplicável a este objeto), onde todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da instituição financeira vencedora;

b) a instituição financeira deve sempre apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análise confiáveis de seus investimentos e taxas retorno competitiva do mercado;

c) de maneira específica a adjudicatária deverá oferecer especificamente aos servidores municipais, uma cesta de serviços, sem a devida cobrança de tarifas, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

c.1) abertura e/ou manutenção de conta corrente;

c.2) 1 (um) extrato mensal;

c.3) 1 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;

c.4) renovação de cadastro e limite de cheque especial;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- c.5.) fornecimento e manutenção de cartão magnético com função de débito;
- c.6) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições por meio do sistema de portabilidade de salários;
- c.7) 10 (dez) saques no Auto-Atendimento; e
- c.8) 20 (vinte) pagamento diversos (Caixas/Auto-Atendimento);
- c.9) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- d) Sempre que necessário, a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores;

15. DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE

15.1. O valor pactuado para detenção do direito da concessão do objeto deste termo de referência será efetuado pela CONTRATADA na conta da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Obrigações da Contratante:

- 16.1.1.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;
- 16.1.2.** Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação de serviço tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.
- 16.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 16.1.4.** Acompanhar a prestação dos serviços pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- 16.1.5.** Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de comissão especial.
- 16.1.6.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

16.2. Obrigações da Contratada:

- 16.2.1.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 16.2.2.** Prestar o serviço em conformidade com disposto nas cláusulas contratuais de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- 16.2.3.** Manter a CONTRATANTE informada sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste serviço;
- 16.2.4.** Manter sigilo na execução dos serviços;
- 16.2.5.** Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, inclusive para recebimento dos serviços prestados.
- 16.2.6.** Atender os prazos contratuais;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

16.2.7. Manter na direção dos serviços profissionais qualificados, conforme previsto neste termo de referência;

16.2.8. Entregar o resultado do seu trabalho nos prazos e condições estabelecidos neste termo de referência;

16.2.9. Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente por todas as atividades e condutas empregadas no desenvolvimento deste trabalho;

16.2.10. Ressarcir o Município de qualquer dano comprovado que venha a este provocar;

16.2.11. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), por motivos superveniente, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do contrato, total ou parcialmente;

16.2.12. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em decorrência da execução do presente instrumento, respondendo por si e por seus sucessores.

16.2.13. A CONTRATADA se manterá obrigatoriamente durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.14. Acatar a toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, com relação aos serviços objeto deste termo de referência.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

17.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

18. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

18.1. O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

18.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

18.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva ao direito de convocar outra



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

18.5. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

18.6. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO – VIII**, deste edital.

18.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO CONTRATO

19.1. Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei nº 8.666/93, conforme **Anexo IX**.

19.2. Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o CONTRATO.

19.3. A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Decorrido o prazo do item 19.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

19.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

19.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.4.3. A multa de que trata o item 19.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.5. O prazo de vigência contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo contando o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

19.6. No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

19.7. A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO – IX**, deste edital.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

20.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

20.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

20.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

20.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

20.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

20.3. Da aplicação das penas definidas nos itens “20.1.1 ao 20.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

20.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21. DO PREÇO E DO REAJUSTE

21.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

21.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

21.2.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93;

21.2.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº 8.666/93.

21.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Pedidos de esclarecimento poderão ser formulados via endereço eletrônico seplan3@araputanga.mt.gov.br e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

22.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas a pregoeira, na sala de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste edital ou via endereço eletrônico seplan3@araputanga.mt.gov.br.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

a) Caberá a pregeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

22.4. Os casos omissos serão solucionados pela pregoeira com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

22.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado a pregoeira ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata e do Contrato.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a agente de contratação, no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

23.9.1. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93.

23.12. Os casos omissos serão decididos pela pregoeira em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Araputanga/MT.

23.14. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

23.15. O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

23.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Centro, Araputanga/MT, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

23.17. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

23.18. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

23.19 Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração do Proponente de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Declaração Formal da Empresa de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO V - Declaração assegurando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

ANEXO VI – Declaração de Parentesco;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO X – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO XI – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Instalação.

Araputanga – MT, 11 de setembro de 2023.

Paulo César Alves de Araújo
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO I

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Regido pelos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/13 e nº 10.024/19, dos Decretos Municipais nº 29/10 e nº 140/21, e subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

REQUERENTE:

Secretaria Municipal de Administração.

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica.

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto é a **CONCESSÃO ONEROSA: Seleção de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT por um período de 05 (cinco) anos, abrangendo servidores efetivos, estáveis, inativos, pensionistas, estagiários, comissionados, eletivos e contratados em caráter excepcional, com exclusividade, sem limitação do aumento ou diminuição de servidores no decorrer do contrato e outros serviços, com ou sem exclusividade.**

1.2. Em detalhe, o objeto deverá ser prestado conforme descrito abaixo:

1.2.1. Com Exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela CONTRATANTE, que hoje representam uma média aproximada de 500 (quinhentos) servidores da administração direta, lançados em contas correntes ou salão individuais do funcionalismo público na CONTRATADA, abrangendo servidores efetivos, estáveis, inativos, pensionistas, estagiários, comissionados, eletivos e contratados em caráter excepcional, com exclusividade, bem como qualquer servidor que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimentos, salários, subsídios ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito da contratação, CREDITADOS em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da CONTRATANTE específica para este fim.

b) A instituição vencedora já deverá ter agência instalada na Zona Urbana do Município de Araputanga, como condição para início imediato da prestação dos serviços.

1.2.2. Sem Exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores da administração vinculados a CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- b) Prestação de serviços e produtos de seguros a serem contratados pela CONTRATANTE para seus servidores e/ou para proteção de seu patrimônio, sempre que a proposta apresentada pela CONTRATADA estiver em equivalência com o mercado.
- c) O objeto a ser contratado e executado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- d) A futura contratação terá âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da **CONTRATADA**.
- e) A **CONTRATADA** deverá designar uma Agência e/ou Posto de Atendimento Bancário localizada no Município de Araputanga/MT, com estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à **CONTRATANTE**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- f) A **CONTRATADA** poderá instalar e manter por suas custas na Sede da Prefeitura, não sendo obrigatório, com local físico disponibilizado pela **CONTRATANTE**, o Posto de Atendimento Bancário (PAB) e/ou Posto de Atendimento Eletrônico (PAE), contendo no mínimo 01 (um) caixa eletrônico, devendo fornecer todos os serviços e vantagens existentes na rede bancária, exceto os serviços que só poderão ser realizados nas agências.
- g) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aplicativos (apps) aos servidores da **CONTRATANTE** no qual deverá oferecer os serviços on-line mínimos para acompanhamento dos créditos provenientes deste objeto, com possibilidade de transferências entre contas da **CONTRATADA**, bem como outros serviços essenciais que se julgar necessários;
- h) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a cada servidor cartão magnético com no mínimo a opção gratuita de débito, com funcionalidades básicas praticadas no mercado;
- i) A futura contratação será composta de apenas um lote (único), conforme especificações mínimas definidas neste objeto;
- j) Os pagamentos ao funcionalismo da **CONTRATANTE** serão concentrados na **CONTRATADA** vencedora do futuro certame, autorizada pelo Banco Central do Brasil e, respectivamente, gerido pela **CONTRATANTE**.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DA CONTRATANTE

2.1. A **CONTRATANTE** manterá na instituição financeira vencedora as contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento dos seus servidores;

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES DA CONTRATANTE

3.1. O pagamento dos servidores, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela **CONTRATANTE**.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATADA** deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento dos servidores da **CONTRATANTE**, considerando a totalidade dos serviços.

4.2. A **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE**, por meio do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente, antes do repasse às contas correntes dos servidores para possíveis correções.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

5. MODALIDADES DE PAGAMENTOS AOS SERVIDORES DA CONTRATANTE

5.1. O pagamento ao funcionalismo da CONTRATANTE será efetuado através de crédito em conta corrente, conforme dispõe a legislação e normativos em vigor, especialmente as Resoluções do BACEN que norteiam os ditames deste objeto.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores, que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais;

6.2. Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores, a CONTRATANTE remeterá à CONTRATADA, através de transferências em meio magnético, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento, em compatibilidade com o programa de folha de pagamento existente na CONTRATANTE;

6.3. Os serviços fornecidos pela futura instituição financeira CONTRATADA poderão ser tarifados ou isentados de taxas de acordo com o disposto neste termo de referência e em conformidade com a legislação aplicável, como também de comum acordo individual ou coletivo quando for o caso.

7. GENERALIDADE

7.1. Os volumes financeiros informados e os demais dados constantes neste termo de referência são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar tanto para maior quanto para menor em relação aos exercícios futuros.

7.2. A instituição financeira à qual for adjudicada o objeto deverá comprometer-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT por qualquer meio idôneo, obrigatória e previamente o recebimento de qualquer determinação que impediu em débito ou desbloqueio na conta, inclusive os provenientes de decisões judiciais.

7.3. A instituição financeira à qual for adjudicada o objeto não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços contratados ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão, etc), ou outro serviço oferecido nos termos deste objeto.

7.4. A Administração CONTRATANTE será um cliente preferencial da instituição financeira a qual for adjudicada o objeto e esta deverá assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte.

7.5. A Administração CONTRATANTE deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, ainda que não previstas neste edital, inclusive, caso venha a ocorrer, para as contas do regime de adiantamento abertas em nome dos servidores autorizados.

8. DA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

8.1. Os pagamentos ao funcionalismo serão efetuados por meio de crédito de conta corrente, podendo, a critério das partes no decorrer do contrato, haver análise das outras formas de consecução do objeto.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8.2. Será de responsabilidade da instituição financeira proceder todas as adaptações necessárias nos softwares da própria instituição visando o aprimoramento e o perfeito funcionamento do sistema de recepção dos arquivos de folha de pagamento.

8.3. No que diz respeito aos servidores municipais cujas contas forem abertas para recebimento de salários, e observado os regramentos dispostos na Resoluções do Banco Central do Brasil, bem como demais legislações aplicáveis, fica vedado à instituição financeira na futura contratação cobrar tarifas no tocante aos seguintes serviços:

- a) abertura e/ou manutenção de conta corrente;
- b) 1 (um) extrato mensal;
- c) 1 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- d) renovação de cadastro e limite de cheque especial;
- e) fornecimento e manutenção de cartão magnético com função débito;
- f) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições por meio do sistema de portabilidade de salários;
- g) 10 (dez) saques no Auto-Atendimento; e,
- h) 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto- Atendimento);
- i) saques totais ou parciais, dos créditos;

8.4. Os demais serviços oferecidos e não obrigatórios de adesão pelos servidores, por meio de conta salário ou conta que atenda as prerrogativas deste objeto, poderão ser tarifados e quantificados de acordo com os preços praticados nos pacotes oferecidos pela instituição, que deverá ser negociada de forma individual ou coletiva junto aos servidores envolvidos, conforme previsões legais dispostas na legislação vigentes;

8.5. A instituição financeira futuramente CONTRATADA deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores abrangidos neste objeto, tais como: empréstimos, financiamentos e investimentos, com condições especiais de cobrança de juros, inclusive do cheque especial.

8.6. Deverá solicitar prévia anuência à Administração no caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a própria Administração ou com os servidores envolvidos neste objeto.

8.7. Pirâmide Salarial dos servidores referente ao **mês de Junho de 2023**, informando de parâmetros para mera referência, pois no decorrer da contratação poderá haver uma variação para maior ou para menor.

Valores (R\$)	Número de Funcionários
R\$ 1.513,56 à R\$ 1.965,75	42
R\$ 1.965,76 à R\$ 2.486,96	70
R\$ 2.486,97 à R\$ 2.934,82	57
R\$ 2.934,83 à R\$ 3.415,65	48
R\$ 3.415,66 à R\$ 3.977,62	38
R\$ 3.997,63 à R\$ 4.997,90	55
R\$ 4.997,91 à R\$ 23.837,11	184
Total de Funcionários	494



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Espelho da Situação Funcional

Categoria Funcional/Vínculo	Quantidade
Efetivos (30)	340
Comissionados (35)	53
Contratados (97)	96
Conselho Tutelar (11)	5

8.8. Os créditos serão informados por meio eletrônico (arquivos remessa), com até 24 h (vinte e quatro horas) de antecedência e os recursos financeiros deverão estar disponibilizados na conta do servidor em **até 12h (doze horas)** de antecedência à data efetiva do depósito.

8.9. A instituição financeira à qual for adjudicado objeto deverá disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Administração quando for necessário.

9. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. Determina-se a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Presencial**, do tipo **maior oferta**, através do sistema de Registro de Preços, visto que a natureza do objeto a ser adquirido é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

9.2. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes ("carona"), conforme dispõe a Legislação de Regência, em especial o Decreto Municipal nº 29/2010.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. Considerando a necessidade do Município em operacionalizar os créditos dos salários decorrentes da Folha de Pagamento dos servidores públicos, por meio de instituição financeira que ofereça os serviços mencionado neste termo de referência.

10.2. A justificativa pela a utilização da modalidade pregão, critério de julgamento maior oferta e, conforme o posicionamento do TCU no acórdão nº 1940/2015 – Plenário:

"(...) 9.3.2.3. Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao certame tanto das instituições financeiras públicas como das privadas, adotar as seguintes medidas:

(...) b) realizar licitação na modalidade pregão, prevista na Lei n.º 10.520/2001, preferencialmente sob forma eletrônica, conforme exige o artigo 4.º, § 1.º, do Decreto 5.450/2005, tendo por base critério "maior preço", em homenagem ao princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inserto no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993;"

10.3. No pregão, deve-se levar em conta o objeto a ser licitado e não o valor da contratação, conforme o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02: *"Consideram-se bens e serviço comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

10.4. No entanto aos serviços bancários caracteriza como serviços comuns para administração pública, tendo em vista que a atividade bancária é regida por uma série de normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo próprio Banco Central, os quais estabelecem rotinas e padrões para tal serviço.

10.5. Em observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração é justificável a escolha da modalidade pregão eletrônico e tendo como critério de julgamento a maior oferta.

11. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão prestados pelos profissionais da instituição financeira vencedora nos termos do objeto deste termo de referência.

11.2. A CONTRATADA deverá ter estrutura compatível com a necessidade da prestação dos serviços, comprovada por meio de declaração, que se falsa, não só ensejará a rescisão do contrato, como também a aplicação todas as penalidades cabíveis, além das medidas penais cabíveis.

11.3. Condições para Prestação de Serviços de Processamento de Folha de Pagamento:

a) a instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line (modelo FEBRABAN ou aplicável a este objeto), onde todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da instituição financeira vencedora;

b) a instituição financeira deve sempre apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análise confiáveis de seus investimentos e taxas retorno competitiva do mercado;

c) de maneira específica a adjudicatária deverá oferecer especificamente aos servidores municipais, uma cesta de serviços, sem a devida cobrança de tarifas, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

c.1) abertura e/ou manutenção de conta corrente;

c.2) 1 (um) extrato mensal;

c.3) 1 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;

c.4) renovação de cadastro e limite de cheque especial;

c.5.) fornecimento e manutenção de cartão magnético com função de débito;

c.6) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições por meio do sistema de portabilidade de salários;

c.7) 10 (dez) saques no Auto-Atendimento; e

c.8) 20 (vinte) pagamento diversos (Caixas/Auto-Atendimento);

c.9) saques, totais ou parciais, dos créditos;

d) Sempre que necessário, a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;
- 12.2.** Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação de serviço tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.
- 12.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.4.** Acompanhar a prestação dos serviços pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- 12.5.** Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de comissão especial.
- 12.6.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 13.2.** Prestar o serviço em conformidade com disposto nas cláusulas contratuais de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- 13.3.** Manter a CONTRATANTE informada sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste serviço;
- 13.4.** Manter sigilo na execução dos serviços;
- 13.5.** Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, inclusive para recebimento dos serviços prestados.
- 13.6.** Atender os prazos contratuais;
- 13.7.** Manter na direção dos serviços profissionais qualificados, conforme previsto neste termo de referência;
- 13.8.** Entregar o resultado do seu trabalho nos prazos e condições estabelecidos neste termo de referência;
- 13.9.** Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente por todas as atividades e condutas empregadas no desenvolvimento deste trabalho;
- 13.10.** Ressarcir o Município de qualquer dano comprovado que venha a este provocar;
- 13.11.** Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), por motivos superveniente, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do contrato, total ou parcialmente;
- 13.12.** A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em decorrência da execução do presente instrumento, respondendo por si e por seus sucessores.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

13.13. A CONTRATADA se manterá obrigatoriamente durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.14. Acatar a toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, com relação aos serviços objeto deste termo de referência.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao Município, conforme as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal nº 29/10;

14.5. Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.

14.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Município.

14.7. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.

14.8. O Município será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Departamento de Licitações.

14.9. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Contrato ou Ordem de Fornecimento.

14.9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com encerramento limitando-se ao exercício financeiro corrente.

14.10. A Detentora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Contrato ou recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.10.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para assinar o Contrato ou receber da Ordem de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Detentora



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

14.10.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da detentora e aceita pelo Município.

14.11. Previamente à adesão o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02, consulta prévia ao CADIN.

14.11.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Detentora deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.12. Na assinatura Contrato ou no recebimento da Ordem de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo Detentora durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.13. Na hipótese da Detentora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou receber a Ordem de Fornecimento, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar Ata de Registro de Preços.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. As contratações deverão cumprir as exigências estabelecidas na Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos e outras Normas Aplicáveis. A Ata de Registro de Preços firmada terá prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e o contrato será de 05 (cinco) anos contados a partir da assinatura.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE

16.1. O valor pactuado para detenção do direito da concessão do objeto deste termo de referência será efetuado pela CONTRATADA na conta da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

17.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

17.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;

17.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

17.1.2.1. Advertência;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

17.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante;

17.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

17.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a CONTRATANTE;

17.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

17.5.2. Cancelamento do Contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação da prestação de serviços.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para ao Município ou modificação na contratação.

18.2. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato/ARP devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.3. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1.º e 2.º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;

b) Efetuar as devidas conferências;

c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;

d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a Unidade Gestora.

f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE.

18.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

18.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

19.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

19.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20. DO VALOR DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

20.1. O valor mínimo de referência a ser ofertado na licitação foi definido R\$ 400.005,00 (quatrocentos mil e cinco reais), conforme **último processo licitatório para tal objeto, cujo contrato dele oriundo encontra-se vigente até o próximo dia 03/10/2023.**

21. CÓDIGO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

21.1. As informações quanto ao código de Receita Orçamentária para a contratação do serviços mencionado neste termo de referência:

Receita Orçamentária	
(242) 1360.01.1.1.01.00.00.00	Cessão de direitos de operacionalização da folha de pagamento.

22. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Elaborado pelo secretário municipal abaixo relacionado:

Paulo César Alves de Araújo

Secretário de Administração – Portaria nº 09/2021



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Sr^a. Pregoeira e a Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2023**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ---- de

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, **NO CREDENCIAMENTO**, sob pena de ficar inapta a ofertar lances no certame.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.2: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na.----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

_____, -- de ---- de ----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2022**

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, centro, com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. _____, portador do RG nº ____/____ e inscrito sob o CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ nº _____, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e inscrito(a) sob o CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 140/2021, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. presente Ata tem por objeto é **CONCESSÃO ONEROSA: Seleção de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT por um período de 05 (cinco) anos, abrangendo servidores efetivos, estáveis, inativos, pensionistas, estagiários, comissionados, eletivos e contratados em caráter excepcional, com exclusividade, sem limitação do aumento ou diminuição de servidores no decorrer do contrato e outros serviços, com ou sem exclusividade**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Em detalhe, o objeto deverá ser prestado conforme descrito abaixo:

1.2.1. Com Exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela CONTRATANTE, que hoje representam uma média aproximada de 500



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

(quinhentos) servidores da administração direta, lançados em contas correntes ou salão individuais do funcionalismo público na CONTRATADA, abrangendo servidores efetivos, estáveis, inativos, pensionistas, estagiários, comissionados, eletivos e contratados em caráter excepcional, com exclusividade, bem como qualquer servidor que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimentos, salários, subsídios ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito da contratação, CREDITADOS em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da CONTRATANTE específica para este fim.

b) A instituição vencedora já deverá ter agência instalada na Zona Urbana do Município de Araputanga, como condição para início imediato da prestação dos serviços.

1.2.2. Sem Exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores da administração vinculados a CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA.

b) Prestação de serviços e produtos de seguros a serem contratados pela CONTRATANTE para seus servidores e/ou para proteção de seu patrimônio, sempre que a proposta apresentada pela CONTRATADA estiver em equivalência com o mercado.

c) O objeto a ser contratado e executado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

d) A futura contratação terá âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da **CONTRATADA**.

e) A **CONTRATADA** deverá designar uma Agência e/ou Posto de Atendimento Bancário localizada no Município de Araputanga/MT, com estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à **CONTRATANTE**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

f) A **CONTRATADA** poderá instalar e manter por suas custas na Sede da Prefeitura, não sendo obrigatório, com local físico disponibilizado pela **CONTRATANTE**, o Posto de Atendimento Bancário (PAB) e/ou Posto de Atendimento Eletrônico (PAE), contendo no mínimo 01 (um) caixa eletrônico, devendo fornecer todos os serviços e vantagens existentes na rede bancária, exceto os serviços que só poderão ser realizados nas agências.

g) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aplicativos (apps) aos servidores da **CONTRATANTE** no qual deverá oferecer os serviços on-line mínimos para acompanhamento dos créditos provenientes deste objeto, com possibilidade de transferências entre contas da **CONTRATADA**, bem como outros serviços essenciais que se julgar necessários;

h) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a cada servidor cartão magnético com no mínimo a opção gratuita de débito, com funcionalidades básicas praticadas no mercado;

i) A futura contratação será composta de apenas um lote (único), conforme especificações mínimas definidas neste objeto;

j) Os pagamentos ao funcionalismo da **CONTRATANTE** serão concentrados na **CONTRATADA** vencedora do futuro certame, autorizada pelo Banco Central do Brasil e, respectivamente, gerido pela **CONTRATANTE**.

1.3. Os preços registrados, para prestação do serviço e o quantitativo, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 002/2023.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
***	****	**	**	**	**
TOTAL					**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Obrigações da Contratante:

2.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;

2.1.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação de serviço tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

2.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.1.4. Acompanhar a prestação dos serviços pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

2.1.5. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de comissão especial.

2.1.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

2.2. Obrigações da Contratada:

2.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

2.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto nas cláusulas contratuais de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

2.2.3. Manter a CONTRATANTE informada sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste serviço;

2.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;

2.2.5. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, inclusive para recebimento dos serviços prestados.

2.2.6. Atender os prazos contratuais;

2.2.7. Manter na direção dos serviços profissionais qualificados, conforme previsto neste termo de referência;

2.2.8. Entregar o resultado do seu trabalho nos prazos e condições estabelecidos neste termo de referência;

2.2.9. Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente por todas as atividades e condutas empregadas no desenvolvimento deste trabalho;

2.2.10. Ressarcir o Município de qualquer dano comprovado que venha a este provocar;

2.2.11. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), por motivos superveniente, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do contrato, total ou parcialmente;

2.2.12. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em decorrência da execução do presente instrumento, respondendo por si e por seus sucessores.

2.2.13. A CONTRATADA se manterá obrigatoriamente durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.14. Acatar a toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, com relação aos serviços objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a)** efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b)** monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c)** notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d)** observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f)** coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

4.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

4.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante prévia consulta a este Município, conforme as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal nº 29/2010.
- 5.2.** Caberá a Detentora do registro observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.
- 5.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.
- 5.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.
- 6.2.** Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.
- 6.3.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- 6.3.1.** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93;
- 6.3.1.1.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 6.4.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- I)** Por iniciativa da Administração:
- a)** quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b)** se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os objetos desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu art. 67.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão prestados pelos profissionais da instituição financeira vencedora nos termos do objeto deste termo de referência.

9.2. A CONTRATADA deverá ter estrutura compatível com a necessidade da prestação dos serviços, comprovada por meio de declaração, que se falsa, não só ensejará a rescisão do contrato, como também a aplicação todas as penalidades cabíveis, além das medidas penais cabíveis.

9.3. Condições para Prestação de Serviços de Processamento de Folha de Pagamento:

a) a instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line (modelo FEBRABAN ou aplicável a este objeto), onde todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da instituição financeira vencedora;

b) a instituição financeira deve sempre apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análise confiáveis de seus investimentos e taxas retorno competitiva do mercado;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

c) de maneira específica a adjudicatária deverá oferecer especificamente aos servidores municipais, uma cesta de serviços, sem a devida cobrança de tarifas, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

- c.1) abertura e/ou manutenção de conta corrente;
- c.2) 1 (um) extrato mensal;
- c.3) 1 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- c.4) renovação de cadastro e limite de cheque especial;
- c.5.) fornecimento e manutenção de cartão magnético com função de débito;
- c.6) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições por meio do sistema de portabilidade de salários;
- c.7) 10 (dez) saques no Auto-Atendimento; e
- c.8) 20 (vinte) pagamento diversos (Caixas/Auto-Atendimento);
- c.9) saques, totais ou parciais, dos créditos;

d) Sempre que necessário, a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE

10.1. O valor pactuado para detenção do direito da concessão do objeto deste termo de referência será efetuado pela CONTRATADA na conta da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

11.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

11.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.9. As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

12.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.4. Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CÓDIGO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

13.1. As informações quanto ao código de Receita Orçamentária para a contratação do serviços mencionado neste termo de referência:

Receita Orçamentária	
(**) ****.***.***.***.***.***	Cessão de direitos de operacionalização da folha de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OUTRAS INFORMAÇÕES QUANDO NECESSÁRIO

14.1. A futura contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável;

14.2. A prestação de serviço do objeto deste termo de referência ocorrerá em todo território do Município de Araputanga;

14.3. Realizar (02) duas visitas semanais presenciais no município para atender as demandas exigentes do trabalho, bem como, sempre que necessária e/ou solicitada sua presença; sem ônus ao município;

14.4. Caso ocorra problemas em relação a execução do objeto deste Termo de Referência o fiscal de contrato deverá proceder com a notificação da empresa registrando em relatório específico com o intuito de que fiquem registrados os fatos para que sejam tomadas as devidas providências.

14.5. A contratada deverá dar início às atividades em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, obedecendo etapas constantes no cronograma de atividades.

14.6. A contratada deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

(NOME CIDADE) – MT, ** de *** de ****.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. */2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA A EMPRESA ***.**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2023**

Contrato de Concessão Remunerada de Uso Cumulado com Prestação de Serviços, que fazem o Município de Araputanga e ***.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - Estado do Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, CEP 78.260.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.023.914/0001-45, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. ***, ***, portador do RG sob nº **** SSP/** e inscrito no CPF sob nº ***.***.***-**, residente e domiciliado à Rua ****, nº **, Bairro ***, no Município de Araputanga/MT, no Município de Araputanga/MT, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE/CONTRATANTE** e, de outro lado a **** com sede na Rua/Av.****, inscrita no CNPJ sob o nº **** por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) ***, ***, portador da RG nº. *****, expedida pela ****, e inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-**, assinam o presente **CONTRATO CONCESSÃO REMUNERADA DE USO CUMULADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o que consta no Pregão Eletrônico nº **051/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA: Seleção de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT** por um período de 05 (cinco) anos, abrangendo servidores efetivos, estáveis, inativos, pensionistas, estagiários, comissionados, eletivos e contratados em caráter excepcional, com exclusividade, sem limitação do aumento ou diminuição de servidores no decorrer do contrato e outros serviços, com ou sem exclusividade.

1.2. Em detalhe, o objeto deverá ser prestado conforme descrito abaixo:

1.2.1. Com Exclusividade:



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela CONTRATANTE, que hoje representam uma média aproximada de 500 (quinhentos) servidores da administração direta, lançados em contas correntes ou salão individuais do funcionalismo público na CONTRATADA, abrangendo servidores efetivos, estáveis, inativos, pensionistas, estagiários, comissionados, eletivos e contratados em caráter excepcional, com exclusividade, bem como qualquer servidor que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimentos, salários, subsídios ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito da contratação, CREDITADOS em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da CONTRATANTE específica para este fim.
- b) A instituição vencedora já deverá ter agência instalada na Zona Urbana do Município de Araputanga, como condição para início imediato da prestação dos serviços.

1.2.2. Sem Exclusividade:

- a) Concessão de crédito aos servidores da administração vinculados a CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA.
- b) Prestação de serviços e produtos de seguros a serem contratados pela CONTRATANTE para seus servidores e/ou para proteção de seu patrimônio, sempre que a proposta apresentada pela CONTRATADA estiver em equivalência com o mercado.
- c) O objeto a ser contratado e executado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- d) A futura contratação terá âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da **CONTRATADA**.
- e) A **CONTRATADA** deverá designar uma Agência e/ou Posto de Atendimento Bancário localizada no Município de Araputanga/MT, com estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à **CONTRATANTE**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- f) A **CONTRATADA** poderá instalar e manter por suas custas na Sede da Prefeitura, não sendo obrigatório, com local físico disponibilizado pela **CONTRATANTE**, o Posto de Atendimento Bancário (PAB) e/ou Posto de Atendimento Eletrônico (PAE), contendo no mínimo 01 (um) caixa eletrônico, devendo fornecer todos os serviços e vantagens existentes na rede bancária, exceto os serviços que só poderão ser realizados nas agências.
- g) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aplicativos (apps) aos servidores da **CONTRATANTE** no qual deverá oferecer os serviços on-line mínimos para acompanhamento dos créditos provenientes deste objeto, com possibilidade de transferências entre contas da **CONTRATADA**, bem como outros serviços essenciais que se julgar necessários;
- h) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a cada servidor cartão magnético com no mínimo a opção gratuita de débito, com funcionalidades básicas praticadas no mercado;
- i) A futura contratação será composta de apenas um lote (único), conforme especificações mínimas definidas neste objeto;
- j) Os pagamentos ao funcionalismo da **CONTRATANTE** serão concentrados na **CONTRATADA** vencedora do futuro certame, autorizada pelo Banco Central do Brasil e, respectivamente, gerido pela **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados pelos profissionais da instituição financeira vencedora nos termos do objeto deste termo de referência.

2.2. A CONTRATADA deverá ter estrutura compatível com a necessidade da prestação dos serviços, comprovada por meio de declaração, que se falsa, não só ensejará a rescisão do contrato, como também a aplicação todas as penalidades cabíveis, além das medidas penais cabíveis.

2.3. Condições para Prestação de Serviços de Processamento de Folha de Pagamento:

a) a instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line (modelo FEBRABAN ou aplicável a este objeto), onde todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da instituição financeira vencedora;

b) a instituição financeira deve sempre apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análise confiáveis de seus investimentos e taxas retorno competitiva do mercado;

c) de maneira específica a adjudicatária deverá oferecer especificamente aos servidores municipais, uma cesta de serviços, sem a devida cobrança de tarifas, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

c.1) abertura e/ou manutenção de conta corrente;

c.2) 1 (um) extrato mensal;

c.3) 1 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;

c.4) renovação de cadastro e limite de cheque especial;

c.5.) fornecimento e manutenção de cartão magnético com função de débito;

c.6) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições por meio do sistema de portabilidade de salários;

c.7) 10 (dez) saques no Auto-Atendimento; e

c.8) 20 (vinte) pagamento diversos (Caixas/Auto-Atendimento);

c.9) saques, totais ou parciais, dos créditos;

d) Sempre que necessário, a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;

3.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação de serviço tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

3.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.4. Acompanhar a prestação dos serviços pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

3.5. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de comissão especial.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

3.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 4.2.** Prestar o serviço em conformidade com disposto nas cláusulas contratuais de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- 4.3.** Manter a CONTRATANTE informada sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste serviço;
- 4.4.** Manter sigilo na execução dos serviços;
- 4.5.** Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, inclusive para recebimento dos serviços prestados.
- 4.6.** Atender os prazos contratuais;
- 4.7.** Manter na direção dos serviços profissionais qualificados, conforme previsto neste termo de referência;
- 4.8.** Entregar o resultado do seu trabalho nos prazos e condições estabelecidos neste termo de referência;
- 4.9.** Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente por todas as atividades e condutas empregadas no desenvolvimento deste trabalho;
- 4.10.** Ressarcir o Município de qualquer dano comprovado que venha a este provocar;
- 4.11.** Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48h (quarenta e oito horas), por motivos superveniente, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do contrato, total ou parcialmente;
- 4.12.** A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em decorrência da execução do presente instrumento, respondendo por si e por seus sucessores.
- 4.13.** A CONTRATADA se manterá obrigatoriamente durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14.** Acatar a toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, com relação aos serviços objeto deste termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE

- 5.1.** Pela outorga do objeto deste contrato a **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA** pagará ao **CONCEDENTE/CONTRATANTE**, o valor de **R\$ **** (***)**, referente à proposta de remuneração consignada na sua proposta acostada aos autos do Pregão Eletrônico nº **051/2023**.
- 5.2.** O valor pactuado para detenção do direito da concessão do objeto deste contrato será efetuado pela CONTRATADA na conta da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS

6.1. O **CONCEDENTE/CONTRANTE**, a cada final de ano de vigência do presente contrato avaliará os possíveis acréscimos nos seus quadros de servidores, devendo a **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA** complementar a remuneração proporcional aos servidores acrescidos, levando-se em conta ainda, para fins de apuração da proporcionalidade, a quantidade de tempo restante da vigência da concessão objeto deste contrato.

6.1.1. A complementação de que trata este dispositivo ocorrerá sempre que o percentual de aumento do quantitativo de servidores ultrapassar a 10%, calculado sobre a quantidade prevista inicialmente neste contrato e posteriormente com relação ao ano anterior.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato de concessão onerosa de uso vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LICITAÇÃO

8.1. Deu origem a este contrato a **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, a qual as partes acham-se estritamente vinculadas aos termos do seu edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUJEIÇÃO LEGAL

9.1. Este contrato será regido por normas de direito público atinente e especialmente pela Lei Federal 8.666/93, que será fundamento aceitável para solução de casos omissos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total o parcial deste contrato, além de outras previstas em lei e sem prejuízo das reparações civis necessárias, a **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA**, além de outras penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto deste contrato, fica sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. 1% (um por cento) ao mês como juros legais, sobre o total da contratação, a título e multa moratória, por atraso na implantação dos elementos objetos desta licitação.

10.1.2. Caso a **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA** deixe de cumprir total ou parcialmente quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeito a multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.3. Recairá sobre o **CONCEDENTE/CONTRATANTE**, no caso do descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas no contrato, a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor já desembolsado, corrigido pelo IGPM até a data do efetivo pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constitui motivos para rescisão deste contrato, no que couber, os casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo, em qualquer caso, salvo relevante interesse público, ser dado aviso prévio com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência.

11.2. A rescisão antecipada deste contrato, por parte do **CONCEDENTE/CONTRATANTE**, sujeitá-lo-á, à devolução proporcional dos valores relativos ao tempo faltante da vigência deste contrato, devidamente atualizados.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

11.3. A rescisão antecipada por parte da **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA**, implicará na aplicação das penalidades compatíveis com a inexecução total ou parcial, segundo dosimetria aplicada na apuração do caso.

11.3.1. A rescisão antecipada, salvo se por motivo de caso fortuito ou força maior, não dará direito à restituição dos valores pagos antecipadamente a título de remuneração.

11.4. Em caso de rescisão administrativa, o **CONCEDENTE/CONTRATANTE** guarda para si o direito de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim a execução do contrato, sendo facultada a qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

12.1.1. Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

12.2. O presente contrato é feito pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

12.3. Aplicam-se ao presente instrumento o quanto disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações no edital de **Pregão Eletrônico nº 051/2023** e supletivamente às regras de direito privado.

12.4. A **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA** fica obrigada a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência deste contrato.

12.5. As partes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Araputanga - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

*Araputanga - MT, ** de **** de 2023.*

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações)**

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: **//****, às **h**min.**

Local: Sala de Licitação, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA: Seleção de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT por um período de 05 (cinco) anos, abrangendo servidores efetivos, estáveis, inativos, pensionistas, estagiários, comissionados, eletivos e contratados em caráter excepcional, com exclusividade, sem limitação do aumento ou diminuição de servidores no decorrer do contrato e outros serviços, com ou sem exclusividade.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Srª. Pregoeira e a Equipe Apoio

Através do presente a empresa, vem por meio deste apresentar a proposta para prestação de serviços conforme segue:



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

Seq. do Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
**	*****	*****	**	**	**	**
Total						R\$ ****

OBSERVAÇÃO:

* A empresa declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.

* Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

* **Validade da Proposta:** ** (*****) dias.

* O prazo para a entrega dos itens deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE ENTREGA, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

* Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa -----, inscrita sob o CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 002/2023**, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

*Araputanga - MT, ** de ***** de 2023.*

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

A Instituição _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representado por _____, _____ (cargo/função), nacionalidade, _____, _____, portado do RG Nº _____ e CPF/MF Nº _____, **DECLARA** para fins de participação na **Pregão Presencial nº 002/2023**, que possui agência instalada e em funcionamento no Município de Araputanga - MT, apta, de imediato, à prestação dos serviços objeto desta licitação.

Declara ainda estar ciente de que a falsidade da declaração acima constituirá falta grave na execução do contrato, podendo gerar sua rescisão com a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da reparação dos danos que vier a causar com sua conduta.

É o que declaramos e, por ser verdade, damos fé.

***** , *** de *** de 2023.

Fulano _____
Cargo /função

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o **CONCESSÃO ONEROSA: Seleção de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT** por um período de 05 (cinco) anos, abrangendo servidores efetivos, estáveis, inativos, pensionistas, estagiários, comissionados, eletivos e contratados em caráter excepcional, com exclusividade, sem limitação do aumento ou diminuição de servidores no decorrer do contrato e outros serviços, com ou sem exclusividade, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. **Modalidade:** Pregão. **Forma:** Presencial. **Tipo:** Maior Oferta. **Data de Abertura: 22 de setembro de 2023, às 13h00min** (horário local). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; seplan3@araputanga.mt.gov.br>.

Araputanga/ MT, 11 de setembro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736

